



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Decreto



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 137/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**BOA VISTA**” é *clandestino*, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICHAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA:

**Art. 1º** - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**BOA VISTA**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-367-ICL-CONDE-OF**.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro BOA VISTA n.º 004/2025.*

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 043/2023 de 20 de junho de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.**

**MICAEL SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 138/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**SÃO VICENTE DE PAULA**” é *clandestino*, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA:

**Art. 1º** - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**SÃO VICENTE DE PAULA**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-372-ICL-CONDE-OF**.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



GABINETE CIVIL

Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro SÃO VICENTE DE PAULA n.º 002/2025.*

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada INSTITUTO CIDADE LEGAL.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 034/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

**MICAEL SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**ALTO DA LIBERDADE**” é um núcleo *irregular* possuindo projeto de parcelamento aprovado perante o município, contudo implantado em desconformidade com o projeto:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA:

**Art. 1º** - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**ALTO DA LIBERDADE**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-366-ICL-CONDE-OF**.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



GABINETE CIVIL

Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro ALTO DA LIBERDADE n.º 001/2025.*

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 036/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

**MICAEL SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 140/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**SÃO FRANCISCO**” é clandestino, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA:

**Art. 1º** - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

**§ 1º.** O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**SÃO FRANCISCO**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-373-ICL-CONDE-OF**.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



GABINETE CIVIL

Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro SÃO FRANCISCO n.º 003/2025.*

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada INSTITUTO CIDADE LEGAL.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 033/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA  
Prefeito Municipal